



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A DISPENSA Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 4101/2022 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.

EDITAIS

- EDITAL Nº 002 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO



PROCESSO

Nº 108/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 022/2023DI

MODALIDADE/N.º: DISPENSA N.º 022/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 9.542,58 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

TIPO DE
EMPENHO: GLOBALVIGÊNCIA DO
CONTRATO: 16 de agosto até 16 de outubro de 2023.FORNECEDOR: IAL MARMORE E GRANITOS LTDA
CNPJ: 39.714.703/0001-17

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
	ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações
	FONTES	15001002 – Recursos Ordinários – Saúde 15% 16010000 – Transferências do SUS -

ASSINAM P
CONTRATANTE: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZASSINAM P/
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ CARDOSO

DATA: 16 de agosto de 2023.

ASSINTURA:

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.982.590/0001-47

Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.brcpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO

Nº 123/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 4101/2022**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE
ALTO E A EMPRESA TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.206.625/0001-89, sediado(a) na RUA CORONEL TIBÉRIO MEIRA, Nº 206, SALA 204, 2º ANDAR, CENTRO, BRUMADO – BAHIA, CEP: 46.100-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) EDIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 286.115.005-04.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 4101/2022 celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 57, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 12 (doze meses) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4101/2022**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2022, modificando-o vencimento para o dia 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica renovado o estoque inicial do contrato, conforme planilha do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica repactuação os preços do contrato firmado entre as partes na data de 16 de agosto de 2022, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos, conforme planilha do anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA:

TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 09.206.625/0001-89
EDIMUNDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO -I

PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2022

FORNECEDOR: TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESAS DO CONTRATADO	DESPESAS DO CONTRATANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	Serviços com trator de esteira com potência mínima de 180cv CATERPILLAR D6T	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos).	COMBUSTÍVEL	HORA	1.000	261,98	261.980,00
2	Serviços com pá carregadeira com potência mínima de 140cv KOMATSU WA200	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos).	COMBUSTÍVEL	HORA	750	238,76	179.070,00
3	Serviços com rolo compactador com potência mínima de 130cv MULLER TA250	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos).	COMBUSTÍVEL	HORA	400	209,60	83.840,00
4	Caminhão basculante truck, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade acima 12.000m3. Obs 2.: poderão ser requisitados até 2 veículos simultâneos. VOLKSWAGEN 26.280	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos).	COMBUSTÍVEL	KM	50.000	7,33	366.500,00
5	Serviços com motoniveladora com potência mínima de 140cv CATERPILLAR 135H	Todas as despesas com a prestação de serviços correrão por conta do contratado, tais como: Motorista, encargos sociais, tributos, lubrificantes, seguros, revisões, substituição de peças e manutenção preventiva e corretiva. Dia de locação: Segunda-feira à sábado (excepcionalmente aos domingos).	COMBUSTÍVEL	HORA	1.500	285,74	428.610,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS							R\$ 1.320.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PROCESSO SELETIVO**AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR****EDITAL Nº 002/2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, torna pública a seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior.

I - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à concessão de Auxílio Transporte aos estudantes hipossuficientes de curso de graduação superior, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

1.2 A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de documentos, com execução sob responsabilidade da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo;

1.3 A seleção será regida pelas regras presentes neste Edital, seus anexos e eventuais retificações e a inscrição do (a) candidato (a) implica na concordância com tais regras estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.4 O Cronograma do presente Processo Seletivo consta do Anexo I, deste Edital;

1.5 A realização da inscrição implica na concordância com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a essa seleção, bem como conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia.

II - DO AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1 O Auxílio Transporte tem como fundamento assegurar ao aluno o acesso e a permanência em curso de Ensino Superior, na perspectiva de formação cidadã e qualificação para o mercado de trabalho;

2.2 O Auxílio Transporte tem como objetivo a democratização das condições de acesso e permanência de alunos no Ensino Superior; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e contribuir para a promoção da inclusão social através da educação.

2.3 O Auxílio Transporte se destina prioritariamente aos estudantes hipossuficientes residentes no município de Palmas de Monte Alto/BA, oriundos da rede municipal de educação básica, que necessitem se deslocar até 60 km (sessenta quilômetros) para acessar Instituições de Graduação de Ensino Superior Presencial, com cursos de carga horária mínima de 2.400 horas e com renda familiar

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

de até 03 (três) salários mínimos;

III - DO VALOR E DAS VAGAS

3.1 As despesas desse benefício serão custeadas com recursos próprios, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

3.2 Os valores declinados no caput deste artigo, e em conformidade ao art. 5º da Lei Municipal 644, poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise orçamentaria municipal.

3.3 O valor será pago a cada estudante proporcionalmente aos dias letivos com aulas marcadas, tomando por base de cálculo o calendário acadêmico disponibilizado pelas instituições.

3.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao benefício no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), creditado mensalmente em conta corrente de titularidade do(a) beneficiário(a), em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do Município, ou do responsável legal, ou tutor, caso o discente seja menor de idade;

3.5 Serão disponibilizadas **17 vagas**, para o segundo semestre do ano letivo em curso, que poderá ser alterado de acordo interesse e disponibilidade da Administração Pública, conforme a Lei Municipal n. 644 de 2019.

IV - DA CONCESSÃO

4.1 O critério de seleção será com base no estudo socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a), sendo garantido aos discentes o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da renda familiar ou qualquer impedimento descrito no item 4.2.

4.2 Ficam impedidos de receber o Auxílio Transporte que trata a Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019:

- a) O aluno que não residir no município de Palmas de Monte Alto/BA;
- b) O aluno que já concluiu o Curso de Graduação Superior;
- c) O aluno que mudar de curso, a qualquer tempo, por mais de duas vezes durante o período em que recebe o auxílio transporte;
- d) O aluno que for reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;
- e) O aluno que apresentar bimestralmente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) O aluno que deixar de apresentar os documentos, e/ou apresentar documentos falsos, quando solicitados pela Comissão responsável pela concessão do Auxílio Transporte;
- g) O aluno que ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- h) O aluno que não atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos em lei.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 17 a 23 de agosto de 2023, presencialmente,

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário de 08h às 12h, mediante comprovante a ser gerado no ato;

5.2 Para inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo III deste Edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF dos componentes familiares que vivam sob o mesmo teto;
- e) Cópia do Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto);
- g) Cópia do Cartão de Débito do candidato ou responsável, a ser creditado o benefício, preferencialmente Banco do Brasil;
- h) Declaração do Resumo Familiar do Cadastro Único para Programas Sociais;
- i) Declaração Original de matrícula e/ou Comprovante de matrícula;
- j) Declaração de frequência;
- k) Declaração de Plano de Curso e/ou Histórico Escolar;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- m) Certidão Negativa Municipal.

5.3 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope a ser lacrado, na presença de um representante da Secretaria, sob responsabilidade do candidato, identificado na parte externa com formulário de entrega de documentos, conforme Anexo IV;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;

5.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

5.6 As informações prestadas nos formulários de Inscrição e Socioeconômico são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Seleção o direito de excluir do certame aquele que não preencher tais documentos da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;

5.7 As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do requerimento de inscrição, determinará o cancelamento da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.8. A inscrição que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;

5.9 Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Seleção procederá à avaliação dos documentos.

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

VI - DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

6.1 A Comissão de Coordenação da seleção será responsável pela análise e julgamento documental e do estudo socioeconômico dos (as) candidatos (as), podendo realizar entrevistas individuais com os (as) candidatos (as), caso julgar necessárias.

6.2 Os (as) candidatos (as) serão classificados, no Resultado Final Provisório, de acordo com a análise socioeconômica apurada pela Comissão, cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se alcance o número de vagas destinadas ao programa, conforme disponibilidade de recursos ou até que esgotem os (as) candidatos (as) classificados (as).

6.3 O Resultado Final Provisório será publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de agosto de 2023, segunda-feira, e constará a identificação dos candidatos classificados e desclassificados.

VI - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

7.1 O (A) candidato (a) que desejar, poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, no horário local de atendimento.

7.2 Caberá à Comissão de Coordenação responsável pela Seleção proceder à avaliação e julgamento do recurso;

7.3 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

7.4 Não serão avaliados os recursos interpostos contra resultado de outros candidatos;

7.5 Os resultados dos recursos julgados serão divulgados até 03 (três) dias úteis após o prazo final de interposição dos recursos através de publicação no Diário Oficial do Município, como Resultado Final Definitivo.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final Definitivo da Seleção será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

VIII - DA RENOVAÇÃO

9.1 A seleção dar-se á semestralmente, conforme o número de vagas disponíveis;

9.2 No ato de renovação, que ocorrerá por semestre, deverá ser apresentada declaração de matrícula, declaração de frequência referente ao semestre, que não pode ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula, emitida pela Instituição de Ensino Superior, e declaração de manutenção dos critérios socioeconômicos.

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A concessão e permanência do aluno ao recebimento do Auxílio Transporte que trata este Edital está condicionada ao cumprimento da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

10.2 O benefício de Auxílio Transporte concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso haja alterações nas condições estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

10.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgar amplamente este Edital, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção;

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar esta Seleção, não assistindo aos (às) candidatos (as) direito à reclamação de qualquer natureza;

10.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer dessa Seleção, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a Concessão do benefício, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

10.6 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos (as) candidatos (as) terão validade somente para esta Seleção e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;

10.7 Finda a seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Educação a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as);

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada para esse fim;

10.9 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto/BA, em 16 agosto de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3362-2684
CEP_ 464600-000 – Palmas de Monte Alto -BA – e-mail: smepma@. yahoo.com.br



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital Processo Seletivo – 02/2023	16 de agosto de 2023
Período de Inscrição	17 a 23 de agosto de 2023
Local da Inscrição	Sede da SEMEC
Resultado Provisório	28 de agosto de 2023
Recurso ao Resultado Provisório	29 e 30 de agosto de 2023
Resultado Definitivo	1º de setembro de 2023
Homologação do Processo Seletivo	4 de setembro de 2023
Início do recebimento do benefício aos aprovados	A partir de 10 de setembro de 2023



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

ESTADO CIVIL:

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO

RUA:

N.º:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS ESCOLARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

CURSO SUPERIOR: _____ TURNO: _____ SEMESTRE: _____

DURAÇÃO DO CURSO: _____ DATA DE INÍCIO: _____ DATA DE CONCLUSÃO: _____

NÚMERO DE MATRÍCULA: _____

Palmas de Monte Alto – Bahia, de de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO****1- IDENTIFICAÇÃO**

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____
TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____
MÃE: _____
PAI: _____
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUAL? _____
FILHO(S)? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____
OUTROS DEPENDENTES? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____

2- ENDEREÇAMENTO

RUA: _____ BAIRRO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
CIDADE: _____
SITUAÇÃO DE MORADIA:
() MORA COM PAI, MÃE OU AMBOS
() CÔNJUGE
() SOZINHO
() CASA DE FAMILIARES
() PENSÃO/PENSIONATO
() MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA
() CASA DE AMIGOS
() MORADIA PERTENCENTE E/ OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM
() MORADIA COLETIVA, ESPECIFIQUE: _____
() ALUGADO, VALOR: _____
() OUTROS, ESPECIFIQUE: _____

3- DADOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS

() TRABALHOCOM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____
() TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA
RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____
() BOLSA R\$ _____ () ESTÁGIO R\$ _____ () MESADA R\$ _____
CONTA BANCÁRIA () NÃO () SIM
BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____
QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO VOCÊ, VIVEM DE SUA RENDA MENSAL? _____
VOCÊ OU SUA FAMÍLIA SÃO ATENDIDAS POR PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA?
() BOLSA FAMÍLIA
() BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



() OUTROS, ESPECIFIQUE

CONDIÇÕES DE MORADIA:

() ALVENARIA () MADEIRA () MISTA () OUTROS, ESPECIFIQUE: _____

CÔMODOS/QUANTIDADE: () SALA _____ () COZINHA _____ () QUARTO _____ () BANHEIRO _____

() SALA DE JANTAR _____

BENS DE SUA PROPRIEDADE OU DE SUA FAMÍLIA

4- DADOS FAMILIARES

GENITORA () VIVO(A) () FALECIDO(A)

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____

TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____

RUA: _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CIDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESCOLARIDADE: _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____

() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____

SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO

RENDAS R\$

() DESEMPREGADO

() ASSALARIADO

() PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA

() APOSENTADO

() PENSIONISTA

() DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES

() SERVIDOR PÚBLICO

() EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL

() TRABALHADOR INFORMAL

() AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE: _____

() PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO: _____

() BENEFICIÁRIO DO INSS: _____

() OUTROS, ESPECIFICAR

GENITOR () VIVO(A) () FALECIDO(A)

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____

TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____

RUA: _____ BAIRRO: _____



PONTO DE REFERÊNCIA: _____	
CIDADE: _____	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: _____	
LOCAL DE TRABALHO: _____	
ESCOLARIDADE: _____	
() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____	
() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO	
RENDAS R\$ _____	
() DESEMPREGADO	
() ASSALARIADO	
() PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA	
() APOSENTADO	
() PENSIONISTA	
() DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES	
() SERVIDOR PÚBLICO	
() EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL	
() TRABALHADOR INFORMAL	
() AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE: _____	
() PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO: _____	
() BENEFICIÁRIO DO INSS: _____	
() OUTROS, ESPECIFICAR: _____	
ESPOSO(A) () VIVO(A) () FALECIDO(A)	
NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	NATURALIDADE: _____
REGISTRO GERAL (RG): _____	ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____	
TELEFONE FIXO: () _____	TELEFONE MÓVEL: () _____
RUA: _____	BAIRRO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____	
CIDADE: _____	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: _____	
LOCAL DE TRABALHO: _____	
ESCOLARIDADE: _____	
() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____	
() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO	
RENDAS R\$ _____	
() DESEMPREGADO	
() ASSALARIADO	
() PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA	
() APOSENTADO	
() PENSIONISTA	
() DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES	
() SERVIDOR PÚBLICO	
() EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL	
() TRABALHADOR INFORMAL	
() AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE: _____	
() PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO: _____	
() BENEFICIÁRIO DO INSS: _____	
() OUTROS, ESPECIFICAR: _____	



5- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM NA MESMA CASA:

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____

TOTAL DA RENDA FAMILIAR MENSAL:



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que as informações constantes nesse formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

ASSINATURA DO ESTUDANTE



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	
Formulário de Inscrição	
Formulário Socioeconômico	
Cópias da Carteira de Identidade e CPF	
Cópias da Carteira de Identidade e CPF dos familiares	
Cópia do Comprovante de residência	
Cópia do Cartão de Débito do candidato ou responsável	
Comprovante de renda familiar	
Declaração do Cadastro Único	
Declaração de matrícula	
Declaração de frequência	
Declaração de Plano de Curso e/ou Histórico Escolar	
01 foto 3x4	
Certidão Negativa Municipal	
TOTAL DE TÍTULOS:	
TOTAL DE FOLHAS:	

O Candidato se responsabiliza pela entrega da documentação conforme o disposto no Edital 001/2023. Não cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Comissão Coordenadora da Seleção a responsabilidade pela não observância dos critérios preestabelecidos no referido Edital e pelas informações prestadas nesse formulário.

Assinatura do candidato: _____

*Este formulário deve ser afixado na parte externa do envelope devidamente lacrado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F237-38FE-05A5-03D9-F446> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F237-38FE-05A5-03D9-F446



Hash do Documento

0031b8231420af56e6ec6645a3791349a41fa609ec0869656aa09c1512e56875

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/08/2023 12:33 UTC-03:00